DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Valderio Vendrame Vidoto. Objeto: locação de um barracão, localizado dentro de uma porção maior denominada Sítio Boa Vista, situado no km 17 do Acesso Elizeu Bernabé, Bairro Saltinho, neste município de Gabriel Monteiro. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Assinatura: 13.12.2022. Fund. Legal: Concorrência pública nº 02/2022.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 13 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Construa Construções Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para execução de Revitalização de Praças, conforme Emenda Parlamentar. Total: R$ 112.715,70 (cento e doze mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos). Assinatura: 13.12.2022. Vigência: 90 dias. Fund. Legal: Carta Convite nº 16/2022.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 13 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Contratado: Construa Construções Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global, para construção de uma arquibancada, quadra de basquete 3x3, dois vestiários e um calçamento entorno de um campo de gramado sintético, localizada na Rua Luisa Daré Bernabé sem número, da quadra “63”, Bairro Centro CEP. 16220-000 nesta cidade de Gabriel Monteiro SP. Valor R$ 21.510,99 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 13.12.2022. Fund. Legal: Tomada de Preços 08/2022.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 13 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022. PROCESSO Nº 126/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços especializados de desinsetização, pulverização, nebulização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d’água com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessários, a serem executados nos setores da Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Ponto de visitas (PV’s) localizados nos logradouros, galerias de águas e esgoto do munícipio. Encerramento: 20/12/2022 às 08hs15min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022. As propostas deverão ser enviadas via e-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br

Gabriel Monteiro/SP, 13 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 126/2022
DISPENSA Nº: 055/2022

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços especializados de desinsetização, pulverização, nebulização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessários, a serem executados nos setores da Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Ponto de visitas (PV's) localizados nos logradouros, galerias de águas e esgoto do munícipio.

A Prefeitura do Município de Gabriel Monteiro - SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a aquisição do seguinte item:

ITEM/DESCRIÇÃO	VR UNI	VR TOTAL
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços especializados de desinsetização, pulverização, nebulização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessários, a serem executados nos setores da Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Ponto de visitas (PV's) localizados nos logradouros, galerias de águas e esgoto do munícipio; **1.1 ENDEREÇOS DOS SETORES:** • Administração - • Assistência Social - • Saúde – • Educação –		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

- Todos os pontos de visitas existentes nos logradouros;
- Todas as galerias existentes de água e esgoto do munícipio;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a prevenção, eliminação de pragas nas dependências dos prédios municipais e atender o padrão de potabilidade e qualidade de água para consumo humano.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, escorpião e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos e lavagem e desinfecção das caixas d'águas existentes nos setores da Administração, Assistência Social, Saúde, Educação.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, NEBULIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO.

A contratada executará os serviços de desinsetização, pulverização, nebulização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências dos prédios municipais, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.1.1. Do processo de atuação:

4.1.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação; 4.1.1.2. Fica acordada a visita técnica (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina de trabalhos dos locais). A CONTRATADA deverá, caso ache necessário, agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar: a) Plano completo de execução dos serviços; b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio. 4.1.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; 4.1.1.4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; 4.1.1.5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. **4. 1.1.6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.** ***Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.*** 4.1.1.7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE. 4.1.1.8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE. 4. 1.1.9. Os produtos utilizados pela empresa deverão		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

se tornar inodoro em no máximo 90 (noventa) minutos após a sua aplicação. 4.1.1.10. Em consonância com o que versa a *RDC nº 18/2000*, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço do imóvel; c) praga (s) alvo; d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s); e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; h) endereço e telefone da Empresa Especializada. 4.1.1.11. OS PRODUTOS UTILIZADOS NAS APLICAÇÕES DEVERÃO TER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: a) não causarem manchas; b) serem antialérgicos; c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) serem inofensivos a saúde humana; e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão ou demais normas atualizadas. g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004. **4.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS** **4.2.1. Do processo de atuação:** Os serviços correspondem à lavagem e desinfecção das caixas d'água existentes nos setores da Administração, Assistência Social, Saúde, Educação. 4.2.1.1. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela **CONTRATANTE**. 4.2.1.2. Deverá ser fornecido certificado de garantia de no mínimo 06 (seis) meses para cada serviço realizado. 4.2.1.3. O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**. 4.2.1.4. A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos. **4.2.2. Todas as caixas de água deverão ser higienizados, seguindo** **basicamente as etapas:** 4.2.2.1. Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a bóia. 4.2.2.2. Promover o esgotamento das caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente. 4.2.2.3. Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo das caixas de água. 4.2.2.4. Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo da caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico. 4.2.2.5. Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento. 4.2.2.6. Secar o fundo do reservatório ou caixa de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes. 4.2.2.7. Fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 10%. 4.2.2.8. Com a saída da caixa fechada, aspergir a solução de hipoclorito de sódio nas paredes e no fundo das caixas, verificando a cada 30 minutos se as paredes secaram. Se isso tiver ocorrido, fazer quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar duas horas. 4.2.2.9. Após as duas horas, ainda com a bóia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar. 4.2.2.10. Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa. 4.2.2.11. Abrir o registro de entrada ou desamarrar a bóia e deixar o reservatório ou caixa encher. 4.2.2.12. Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar. 4.2.2.13. Tampar adequadamente a caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais. 4.2.2.8. Colocar etiqueta autoadesiva, constando a data da limpeza e nome da **CONTRATADA**. **5. DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** **5.1.** A execução dos serviços será **semestral** e, durante o período de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, que terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado, sendo qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**. **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA** 6.1. Obriga-se a: a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA; b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores; c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços; d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS; e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito; f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica; g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados; h) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade; i) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas Unidades da CONTRATANTE; j) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços; k) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE; l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas; n) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado. **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** 7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade. 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados; 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; 7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas; 7.5. Disponibilizar instalações sanitárias; 7.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção; 7.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor; **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** 8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

a) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor; b) Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado; c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões. d) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas. e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 9.1 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto; 9.2 - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente. 9.3. Alvará Sanitário da sede; 9.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares; 9.5. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação; 9.6 - Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. 9.7. Apresentar a seguinte documentação no ato da		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

assinatura do contrato: Pessoa Jurídica acrescentar: I. Cartão CNPJ; II. Estatuto social com a última alteração; III. Documentos pessoais do representante da empresa IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço; V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio); VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor. **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO** 10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas. 10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes: a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento; b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelos presentes TERMOS CONTRATUAIS; c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente; d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos; e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços; f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas; g) A Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas. **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível. **12. DOCUMENTAÇÃO** Os documentos a serem exigidos deverão ser aqueles previstos em lei, rogando pela comprovação de experiência, qual seja atestado de capacidade técnica operacional. **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios: a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços; b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada; d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. **14. PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução dos serviços será a contar da ordem de serviço até os 20 dias seguintes, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível. **15. AS SANÇÕES** Deverá ser previsto as sanções em caso de inadimplemento conforme consta na legislação. **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o término dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, devidamente arquivada pelo fiscal do contrato. **17. CONSIDERAÇÕES** Após recebimento das propostas orçamentárias, o setor contábil deverá proceder com o levantamento de dotações de cada setor para viabilizar o processo de contratação. A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada setor onde os serviços foram prestados		